



MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO - AMAZONAS
Procuradoria Regional do Trabalho da 11ª Região
Rua Mário Ypiranga, nº 2479, Flores,
Manaus-AM CEP 69058-775. Ponto de Referência: ao
lado do DNIT.
Telefone (92) 3584-1750 - Fax: (92) 3584-1588
www.prt11.mpt.gov.br

EXMO. SR(A). JUIZ(A) FEDERAL DO TRABALHO DA 12ª VARA DO
TRABALHO EM MANAUS-AM.

Informação de fato novo
Pedido de prioridade no
juízo de fato

Processo nº 0001270-41.2013.5.11.0012
Autor: MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO
Ré: CONSTRUTORA ANDRADE GUTIERREZ S/A

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO - PROCURADORIA REGIONAL DO TRABALHO DA 11ª REGIÃO, pela Procuradora do Trabalho que ao final subscreve, vem, perante Vossa Excelência, com base no art. 462, do Código de Processo Civil, informar a **ocorrência de novo acidente de trabalho com vítima fatal na obra da Arena da Amazônia**, requerendo na oportunidade, **prioridade na tramitação e julgamento do mérito da Ação Civil Pública** ajuizada em face da CONSTRUTORA ANDRADE





MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO - AMAZONAS
Procuradoria Regional do Trabalho da 11ª Região

Rua Mário Ypiranga, nº 2479, Flores,
Manaus-AM CEP 69058-775. Ponto de Referência: ao
lado do DNIT.

Telefone (92) 3584-1750 - Fax: (92) 3584-1588
www.prt11.mpt.gov.br

GUTIERREZ S/A, pelos fatos e fundamentos a seguir expostos.

Na data de hoje, 07/02/2014, o Ministério Público do Trabalho tomou conhecimento, através da mídia local, de mais um acidente trágico e fatal de trabalhador terceirizado na obra "Arena da Amazônia", sob responsabilidade da CONSTRUTORA ANDRADE GUTIERREZ S/A.

Com esta nova ocorrência a "Arena da Amazônia" chega ao triste índice de ser **a obra da Copa com o maior número de mortes de trabalhadores**, a despeito de todas as medidas que vem sendo empreendidas pelo Ministério Público do Trabalho e por esse Judiciário no sentido de que a responsável pela obra cumpra com as normas de proteção e segurança do meio ambiente de trabalho, de forma a garantir a integridade da vida e saúde das centenas de operários que laboram no local.

Como é cediço, em 14 de dezembro de 2013, o operário Marcleudo de Melo Ferreira, de 22 anos, caiu de uma altura aproximada de 35 metros, vindo a óbito, fato que redundou na interdição temporária de todos os setores da obra que envolviam trabalho em altura.

Nessa ocasião, a perícia judicial realizada, com acompanhamento do analista pericial e dos Procuradores do Trabalho do Ministério Público do Trabalho, detectou uma série de descumprimentos de normas de segurança do trabalho, tendo sido estipulado à ANDRADE GUTIERREZ, como condição do levantamento da interdição, a correção imediata de todas as irregularidades, **além do compromisso de observar permanentemente as normas regulamentadoras do meio ambiente do trabalho, adotando medidas efetivas de supervisão e controle das ações de prevenção de acidentes,**





MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO - AMAZONAS
Procuradoria Regional do Trabalho da 11ª Região

Rua Mário Ypiranga, nº 2479, Flores,
Manaus-AM CEP 69058-775. Ponto de Referência: ao
lado do DNIT.

Telefone (92) 3584-1750 - Fax: (92) 3584-1588
www.prt11.mpt.gov.br

abrangendo todos os trabalhadores que laboram no canteiro de obras, independente da existência de vínculo direto com a CONSTRUTORA ANDRADE GUTIERREZ.

Na ocasião, ficou consignado no acordo judicial para levantamento da interdição, entre outras providências, a "Adoção de medidas que incorporem e comprometem os gestores e técnicos da produção, na gestão da Segurança dos Trabalhadores, inclusive das empresas terceirizadas que entram no canteiro de obras" (item b).

Ainda que as causas do novo acidente ainda estejam sendo apuradas pela Polícia Civil do Estado do Amazonas, a pedido do *Parquet*, o certo é que esta ocorrência demonstra mais um vez que a empregadora vem negligenciando seu dever de proteção da vida dos trabalhadores que estão a seu serviço. De outro lado, resta, ainda, configurado descumprimento das obrigações assumidas no acordo judicial supramencionado e das medidas determinadas em sede de antecipação da tutela, conferida em maio de 2013 e restaurada em dezembro de 2013.

Excelência, todos esses fatos merecem ser devidamente sopesados por este Juízo no momento do julgamento da causa, **sobretudo para fins da condenação por dano moral coletivo**. É certo que a vida dos trabalhadores, abreviada de forma tão trágica, por negligência da Ré, não pode ser de forma alguma compensada com uma sanção de natureza econômica. Contudo, sabe-se do **caráter pedagógico do dano moral coletivo**, no sentido de coibir a prática reiterada de condutas violadoras da ordem jurídica.

Como já manifestado na inicial, somente a condenação ao pagamento de indenização por danos de





MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO - AMAZONAS
Procuradoria Regional do Trabalho da 11ª Região

Rua Mário Ypiranga, nº 2479, Flores,
Manaus-AM CEP 69058-775. Ponto de Referência: ao
lado do DNIT.

Telefone (92) 3584-1750 - Fax: (92) 3584-1588
www.prt11.mpt.gov.br

natureza coletiva e difusa poderá desestimular a prática reiterada de ilícitos dessa natureza e estimular o respeito à dignidade e aos direitos sociais dos trabalhadores. Do contrário, permanece sendo mais vantajoso ao empregador seguir descumprindo a ordem jurídica.

Nesse sentido, o Ministério Público do Trabalho **reitera o pedido de condenação de dano moral coletivo, no valor de 20 (vinte) milhões de reais**, considerando-se todos os descumprimentos das normas regulamentadoras do meio ambiente de trabalho, já devidamente comprovados nos autos e, sobretudo, pelos acidentes de trabalho com vítimas fatais.

Ademais, considerando que as penalidades fixadas em sede antecipação de tutela, estendida à medidas estipuladas no acordo judicial de dezembro de 2013, não foram suficientes para inibir a conduta violadora da ordem jurídica, **requer o Parquet a elevação da multa fixada da decisão id 212579 para o valor de R\$ 100.000,00 (cem mil reais), por cada obrigação descumprida.**

Por fim, **requer o Parquet seja concedida prioridade à tramitação e julgamento da causa**, por se tratar de ação civil pública versando sobre normas de meio ambiente do trabalho, com acidentes fatais, conforme recomenda o ATO CONJUNTO Nº 4/GP.CGJT, DE 9 DE DEZEMBRO DE 2013.





MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO - AMAZONAS
Procuradoria Regional do Trabalho da 11ª Região

Rua Mário Ypiranga, nº 2479, Flores,
Manaus-AM CEP 69058-775. Ponto de Referência: ao
lado do DNIT.

Telefone (92) 3584-1750 - Fax: (92) 3584-1588
www.prt11.mpt.gov.br

Nestes termos,
pede deferimento.

Manaus, 07 de fevereiro de 2014.

MARIA NELY BEZERRA DE OLIVEIRA

PROCURADORA DO TRABALHO

JORSINEI NASCIMENTO

PROCURADOR DO TRABALHO

RENAN BERNARDI KALIL

PROCURADOR DO TRABALHO

